



**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os vereadores **Antonio França Benjamim** CPF nº 903.522.709-34 e **Sebastião Antonio** CPF 476.193.179-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, no período de 19 a 22 de setembro de 2017, com a finalidade de participar do curso "*Excelência na Gestão Pública: Comunicação, Atendimento e Ética*", nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, promovido pela empresa Imagem Capacitação Profissional.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 3,6 (três vírgula seis) diárias, correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e uma diária sem pernoite, na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 2.838,60 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para cada vereador mencionado no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 788,50 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

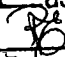
Art. 3º O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 19 de setembro de 2017.

  
**SEBASTIÃO ANTONIO**  
PRESIDENTE

Publicado em 20.09.2017  
NO JORNAL OPARANA  
nº 12.611 às fls. 04  
  
Encarregado

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Medianeira

Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direito na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2)	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
Área da saúde	Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências
	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre

Parágrafo Primeiro - O Portal de Transparência será gerenciado pelo próprio COMPROMISSÁRIO, veiculando informações sobre a

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Medianeira

Administração pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais.

Parágrafo Segundo - O COMPROMISSÁRIO informará, no prazo de dez dias, qual será o agente público designado para desempenhar a gestão do Portal da Transparência e indicará, em ato próprio, quais os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida neste Termo de Ajustamento, vedada a designação e a indicação de pessoas sem vínculo funcional com o COMPROMISSÁRIO. O Ministério Público deverá ser formalmente comunicado a respeito de qualquer alteração nessas designações.

Parágrafo Terceiro - As informações contidas no "Portal de Transparência" serão apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados.

Parágrafo Quarto - As informações contidas no Portal da Transparência serão disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

Parágrafo Quinto - Após a primeira divulgação das informações referidas nesta cláusula, o COMPROMISSÁRIO deverá, no prazo de 06 (seis) meses, disponibilizar as informações pretéritas, retroagindo até o mês de maio de 2013.

Parágrafo Sexto - O não atendimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Ajustamento deverá ensejar a abertura de procedimento administrativo pelo COMPROMISSÁRIO, para apuração das causas do descumprimento, identificação das responsabilidades, purgação de mora e adoção das medidas cabíveis para evitar a reincidência do atraso, a ser

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Medianeira

concluído no prazo de trinta dias, contados de sua instauração, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**Cláusula Terceira - DA SANÇÃO**

O descumprimento das cláusulas ora pactuadas sujeitará, após prévia notificação, o agente político que representa o Município signatário, o gestor do Portal da Transparência e os responsáveis pelo não atendimento deste Termo de Ajuste, solidariamente, ao pagamento da multa por ato faltante/insuficiente, equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada ato não divulgado ou divulgado incorretamente, sem justificativa plausível, a qual será corrigida anualmente pelos índices oficiais.

Parágrafo Primeiro - A falta de veiculação ou a veiculação incorreta de informação estabelecida na cláusula segunda deste Termo de Ajuste ensejará nova multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada 30 (trinta) dias de persistência da omissão ou da ação, até que a informação seja devidamente veiculada no Portal da Transparência.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser paga no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência da notificação expedida pela Promotoria de Justiça, ao final do qual serão acrescidos juros de mora de 7% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da multa será feito mediante depósito na conta específica do Município, instituída para os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Medianeira

Parágrafo Quarto - A execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de ação civil pública, na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, ou se este, em razão de outras circunstâncias, vier a revelar-se inadequado ou insuficiente à efetiva proteção do patrimônio público.

**Cláusula Quarta - DA EFICÁCIA**

O presente termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, tanto para as obrigações de fazer, quanto para as

obrigações pecuniárias nelas assumidas, de acordo com os artigos 5º, § 6º, da Lei 7.347/85 e art. 585, inc. VIII, do Código de Processo Civil.

O COMPROMISSÁRIO publicará este Termo de Ajuste e colherá a ciência do gestor do Portal da Transparência, de todos os responsáveis pelo fornecimento das informações e, ao término do mandato, a anuência do novo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Medianeira, 05 de setembro de 2017.

HERIC STILBEN  
Promotor de Justiça

SEBASTIÃO ANTONIO  
Presidente da Câmara de Medianeira

WALMIR ODACIR DA SILVA  
Advogado - OAB/PR - 55.113

C11179649-E17

**Município de Lindoeste**  
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br  
AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000  
85826-000 LINDOESTE PARANÁ  
CNPJ 80.881.915/0001-92

**DECRETO 146/2017**  
Sumula: Homologa contratos de aprendizagem de aprovados em Processo Seletivo de Jovem Aprendiz e dá outras providências.

JOSÉ ROMUALDO PEDRO, Prefeito Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam homologados os contratos dos Jovens Aprendizes abaixo nominados, do dia 18 de Setembro de 2017 à 17 de Setembro de 2018 com vencimento do próprio cargo, a partir desta data 18/09/2017.

ORDEM	NOME	CPF
01	Laura Bonora Neis da Silva	103.535.329-67
02	Brenda de Souza	085.728.059-74
03	Mateus Henrique da Silva Pereira	117.385.499-17

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LINDOESTE  
AOS DIAS 18 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ ROMUALDO PEDRO  
Prefeito Municipal

C11179647-E17

**Câmara Municipal de Anahy**  
Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 084, de 12 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a Prestação de Contas do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ANAHY, Estado do Paraná, referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS a Prestação de Contas do MUNICÍPIO DE ANAHY - PR, relativas ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, sob a responsabilidade do sr. JOACIR ANTONIO LAZZARETTI, nos termos do ACÓRDÃO Nº 287/2016 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, na qual por unanimidade de votos, emitiu PARECER PRÉVIO pela Regularidade das Contas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY-PR, 12 de setembro de 2017.

C11179651-E17

VALCEIR FELIPE  
Presidente da Câmara Municipal de Anahy

"A UNIMED DE CASCAVEL COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 81.170.003/0001-75, com sede localizada na Cidade de Cascavel - PR, junto à Rua Barão do Cerro Azul, nº 594, Centro, CEP 85.802-050, convoca a entrar em contato, pelo telefone (45) 3220-7027 ou e-mail faleconosco@unimedcascavel.com.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para os fins dispostos no art. 13 da Lei Federal 9.656 de 1998" os/as seguintes Beneficiários(as):

CPF 066.232.699-XX, vinculado ao contrato 6280196-0 (plano de saúde UNIMED PF ESTADUAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008393076.
CPF 003.532.859-XX, vinculado ao contrato 74721-150 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007409394.
CPF 052.210.509-XX, vinculado ao contrato 76791-444 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008078073.
CPF 643.595.309-XX, vinculado ao contrato 76678-304 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007984690.
CPF 086.363.999-XX, vinculado ao contrato 6250521-0 (plano de saúde NL_FAM/MASTER_COMPLETO/ENF_PART.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007917349.
CPF 220.168.468-XX, vinculado ao contrato 6279783-0 (plano de saúde UNIMED PF ESTADUAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008390549.
CPF 083.156.669-XX, vinculado ao contrato 6273947-0 (plano de saúde UNIMED PF ESTADUAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008351810.
CPF 029.575.899-XX, vinculado ao contrato 2102463-0 (plano de saúde UNIMED FAMILIAR REGIONAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-000000720138.
CPF 047.450.889-XX, vinculado ao contrato 76732-126 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008109270.
CPF 075.603.729-XX, vinculado ao contrato 76775-105 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56) e registrado sob o código de beneficiário 0158-

NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56) e registrado sob o código de beneficiário 0158-000000834328.
CPF 913.316.689-XX, vinculado ao contrato 6278558-0 (plano de saúde UNIMED PF ESTADUAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008381795.
CPF 027.108.349-XX, vinculado ao contrato 6279929-0 (plano de saúde UNIMED FAMILIAR REGIONAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008391170.
CPF 026.792.639-XX, vinculado ao contrato 6273483-0 (plano de saúde UNIMEDPF ESTADUAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008349808.
CPF 022.974.679-XX, vinculado ao contrato 6238246-0 (plano de saúde NL_FAM/MASTER_COMPLETO/ENF_PART.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007672680.
CPF 325.835.242-XX, vinculado ao contrato 6283349-0 (plano de saúde UNIMED FAMILIAR REGIONAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-000000841260.
CPF 046.829.109-XX, vinculado ao contrato 6233236-0 (plano de saúde NL_FAM/MASTER_COMPLETO/ENF_PART.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007515640.
CPF 042.558.179-XX, vinculado ao contrato 6276555-0 (plano de saúde UNIMED FAMILIAR REGIONAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008367440.
CPF 168.258.370-XX, vinculado ao contrato 6281508-0 (plano de saúde UNIMED PF ESTADUAL APARTAMENTO.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008402121.
CPF 581.206.619-XX, vinculado ao contrato 6282261-0 (plano de saúde UNIMED FAMILIAR REGIONAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008409401.
CPF 581.206.619-XX, vinculado ao contrato 6282261-0 (plano de saúde UNIMED FAMILIAR REGIONAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008409401.
CPF 453.533.109-XX, vinculado ao contrato 6057012-0 (plano de saúde NOVA LEGISL. FAMILIAR C/COP-PART.S/AIR.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000006268816.
CPF 935.955.149-XX, vinculado ao contrato 6136575-0 (plano de saúde NOVA LEGIS- FAMILIAR C/CO-PAR.S/AIR.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000006609691.
CPF 088.105.109-XX, vinculado ao contrato 2136384-0 (plano de saúde UNIMED FAMILIAR REGIONAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008179295.
CPF 038.427.359-XX, vinculado ao contrato 6190200-0 (plano de saúde NL_FAM/MASTER_COMPLETO/ENF_PART.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000006506043.
CPF 072.686.509-XX, vinculado ao contrato 7093810 -0 (plano de saúde NL_FAM/MASTER_COMPLETO/ENF_PART.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008221950.
CPF 042.975.489-XX, vinculado ao contrato 6245951-0 (plano de saúde NL_FAM/MASTER_COMPLETO/ENF_PART.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008225785.
CPF 053.623.309-XX, vinculado ao contrato 91154-110 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007980237.
CPF 071.444.679-XX, vinculado ao contrato 74101-334 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007389920.
CPF 021.939.249-XX, vinculado ao contrato 6278531-0 (plano de saúde UNIMED PF ESTADUAL ENFERMARIA.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000008381779.
CPF 031.751.179-XX, vinculado ao contrato 7060440-0 (plano de saúde NL_FAM/MASTER_COMPLETO/ENF_PART.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000006981663.
CPF 669.989.999-XX, vinculado ao contrato 2111284-0 (plano de saúde NICOLET.EMPRES/PARTIC/AB3/RNS56.) e registrado sob o código de beneficiário 0158-0000007822089.

C11179653-E17

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 21, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os vereadores Nelson José De Bona CPF 829.791.039-34 e Valdecir Fernandes CPF 598.770.909-10, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, no período de 19 a 22 de setembro de 2017, com a finalidade de participar do curso "O Processo Legislativo no Âmbito do Município; A Lei Orgânica Municipal - Necessidade de Adequações face às Emendas Constitucionais havidas desde sua Promulgação; O Regimento Interno da Câmara Municipal", nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, promovido pela empresa LG Assessoria, Treinamentos e Pesquisa Eireli.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 3,6 (três vírgula seis) diárias, correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e uma diária sem pernoite, na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 2.838,60 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para cada vereador mencionado no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 788,50 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 19 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO  
PRESIDENTE

C11179654-E17

**CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar os vereadores Antonio França Benjamim CPF nº 903.522.709-34 e Sebastião Antonio CPF 476.193.179-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba-PR, no período de 19 a 22 de setembro de 2017, com a finalidade de participar do curso "Excelência na Gestão Pública: Comunicação, Atendimento e Ética", nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, promovido pela empresa Imagem Capacitação Profissional.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de 3,6 (três vírgula seis) diárias, correspondente a 03 (três) diárias com pernoite e uma diária sem pernoite, na forma que preceitua a Lei Municipal nº 494/2015, perfazendo um total de R\$ 2.838,60 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) para cada vereador mencionado no artigo anterior, com fins de ressarcimento de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R\$ 788,50 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 19 de setembro de 2017.

SEBASTIÃO ANTONIO  
PRESIDENTE

C11179655-E17